

PROCESSO N° 904/18

PROTOCOLO N° 15.310.782-3

DATA: 26/07/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 13/19

APROVADO EM 20/03/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO GUAIRACÁ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: de 01/01/19 a 31/12/23. Constatação da Comissão de Verificação das condições necessárias ao bom funcionamento dos cursos.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1359/18–Sued/Seed, de 05/09/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Guarapuava, de interesse do Colégio Guairacá – Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua XV de Novembro, n° 7050, município de Guarapuava. É mantido pela SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá – Ltda., e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3641/18, de 02/08/18, pelo prazo de dez anos, de 30/01/18 a 30/01/28.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das Resoluções Secretariais:

PROCESSO N° 904/18

-Ensino Fundamental:

a) autorização de funcionamento: nº 5409/08, de 24/11/08;
b) reconhecimento: nº 1596/10, de 23/04/10;
c) renovação do reconhecimento: nº 4566/14, de 28/08/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 115/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

-Ensino Médio:

a) autorização de funcionamento: nº 5409/08, de 24/11/08;
b) reconhecimento: nº 1596/10, de 23/04/10;
c) renovação do reconhecimento: 5682/14, de 29/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 693/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 163/18, de 27/07/18, do NRE de Guarapuava, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 04/07/18, constatando a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento dos cursos. (fls. 185 e 203)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2927/18, de 29/08/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 206)

Foi anexado ao processo justificativa do atraso do protocolado no NRE, fl. 210.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

PROCESSO N° 904/18

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

(...) **Biblioteca**: está equipada com 13 computadores e possui acervo bibliográfico com títulos de literatura infanto juvenil, clássicos de literatura brasileira e contemporânea, gibis, entre outros.

(...) Existe uma **sala 3D**, com capacidade para quarenta lugares, em forma de anfiteatro. Possui óculos para visualização das projeções em 3D e equipamentos de projeção. O colégio efetuou a compra de 40 óculos de realidade virtual para uso dos alunos e por todas as disciplinas. As atividades desenvolvidas pelos docentes são inseridas nos celulares dos alunos e estes inseridos nos óculos de realidade virtual, assim, através deste programa virtual, os alunos podem passear na Idade Média ou em qualquer lugar do planeta, tornando o conhecimento muito mais real.

(...) Há um **miniauditório**, com capacidade para 70 lugares, em forma de anfiteatro, climatizado, com cadeiras universitárias, estofadas e projetor multimídia fixo, utilizado por todos os professores, para as aulas diferenciadas. Também há um **auditório**, com capacidade para 250 pessoas.

(...) O **laboratório de Criatividade** é um local propício à criação, mais uma estratégia para envolver os alunos na resolução de desafios. É uma sala muito utilizada pelos docentes de Filosofia e Sociologia, onde os alunos são motivados ao debate e reflexão.

(...) Conta com **laboratórios** de Citologia, Anatomia, Química, Microbiologia, Citologia e Citologia II, todos equipados com materiais e equipamentos específicos, para as práticas das disciplinas de Ciências, Química e Biologia. No laboratório de Anatomia, há uma sala anexa com projetor touch screen.

(...) Possui três **laboratórios de Informática**, um em cada andar, com 40 computadores e um funcionário para atendimento e manutenção das máquinas.

(...) Dispõe de **ginásio de esportes**, com vestiários, banheiros, masculino e feminino e adaptados. Salas de ginástica rítmica e lutas, com tatame e equipamentos para prática de ginásticas. Há também outras salas para a organização dos materiais esportivos. O colégio conta com a Escolinha de Futebol, que funciona no espaço de convivência.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de banheiros adaptados, escadas com faixas antiderrapantes, corrimãos, trilhos para cegos nos corredores, indicações em Braille nas paredes e pisos, e elevador.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** está vigente até 12/07/19 e a **Licença Sanitária** até 17/07/19.

PROCESSO N° 904/18

Avaliação interna - Ensino Fundamental e Ensino Médio, fl. 199, e quadro abaixo:

Ensino Fundamental e Médio:

Em relação às Matrículas: Entre 2014 a 2018, o Colégio Guairacá EFM matriculou 1.119 alunos. Observa-se que o nº de matrículas manteve-se estável em todas as turmas do fundamental e médio. O ano que teve maior número de matrículas foi 2017 (251 matrículas) e o menor número de matrículas foi em 2014 (211 alunos matriculados).

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Ensino Fundamental	127	146	141	163	134	711
Ensino Médio	84	70	77	88	89	408
Total	211	216	218	251	223	1.119

Em relação aos Desistentes: Entre 2014 a 2018, o Colégio Guairacá EFM, não teve desistentes no Ensino Fundamental, apenas 5 desistentes no Ensino Médio: apresentou um índice mínimo de desistentes:

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Ensino Fundamental	0	0	0	0	0	0
Ensino Médio	1	0	0	4	0	5
Total	1	0	0	4	0	5

Em relação aos Transferidos: Tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, entre 2014 e 2017 ocorreu um número pequeno de transferências:

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Ensino Fundamental	17	10	13	2	-	42
Ensino Médio	7	4	4	5	-	20
Total	24	14	17	7	-	62

PROCESSO N° 904/18

Conforme observa-se acima, no ano de 2014 teve um número maior de desistências, e, destas, o número expressivo deu-se no Ensino Fundamental. Neste período houve um total de 62 transferências, ocasionando um índice de 0,77%.

Em relação aos Reprovados: O número de alunos reprovados não é significativo, veio diminuindo no decorrer do período, gerando um índice de 0.2%:

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Ensino Fundamental	6	4	0	2	-	12
Ensino Médio	0	2	1	3	-	6
Total	6	6	1	5	-	18

A Chefia do NRE de Guarapuava, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 21/08/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 204)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as matrizes curriculares, fls. 183 e 184, são parte integrante do Volume II e possuem as informações devidamente representadas. O corpo docente, fls. 195 e 196, está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação de reconhecimento dos cursos, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. No entanto, justificou, fl. 210:

(...) Justifico para os devidos fins, que o atraso no protocolo de entrega do documento de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio, deu-se pela morosidade da devolutiva do laudo de perícia do Corpo de Bombeiros, e por isso o processo foi protocolado no dia 02/07/18.

PROCESSO N° 904/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Guairacá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pela SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá – Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Guairacá – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guarapuava, mantido pela SESG – Sociedade de Educação Superior Guairacá – Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

PROCESSO N° 904/18

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR